



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: **Contratação para aquisição de material de limpeza**

Modalidade: **PED (Processo Eletrônico de Dispensa)**

Órgão Contratante: **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL**

Prazo dos Contratos: **06 (seis) meses**

Objeto: **Aquisição de Materiais de limpeza**

Valor Global Estimado: **R\$31.206,52 (trinta e um mil duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

Condições de Pagamento: **O pagamento devido à Contratada será realizado À Vista.**

Regime de Execução do Objeto: **Não se aplica**

Anexos da Minuta do Termo de Referência: **Não possui anexos**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza para a Secretaria de Estado Esporte e Lazer (SEEL)**, bem como para os aparelhos desportivos sob sua gestão, sites o **Parque Aquático Júlio Delamari**, o **Estádio de Atletismo Célio de Barros** e o **Complexo Esportivo Caio Martin** para os serviços básicos, concernente às atividades meio, que são indispensáveis ao bom funcionamento desta Secretaria, propiciando um ambiente limpo, asseado, organizado e seguro.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição tem por finalidade atender à demanda do **Almoxarifado da Secretaria de Estado**

de Esporte e Lazer em relação a materiais de limpeza proporcionando maior racionalidade e padronização às compras públicas, por se tratar de demandas futuras, frequentes e incertas.

Para suprir a lacuna existente, a aquisição destes materiais aplica-se como medidas preventivas e corretivas objetivando o melhor funcionamento desta Pasta, visando ainda, primordialmente, manter um ambiente salubre e saudável para os servidores e usuários da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, bem como dos aparelhos desportivos sob sua gestão.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

1.2.1. A previsão da contratação está alinhada ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC conforme preceitua o Art. 5, inciso I do Decreto Estadual N° 48.816 de 24 de novembro de 2023.

1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1.3.1. As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 27.122.0002.2016 | 33903002 | 1.500.100 |
| 27.122.0002.2016 | 33903002 | 1.501.101 |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Estado Esporte e Lazer (SEEL).

2.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES:

2.2.1. Quadro 1 - Quantidade Estimada dos Materiais:

| LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA – Sede da SEEL e Complexo Esportivo Caio Martins | | | | |
|---|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|
| ID SIGA | Descrição | Serviço/Unidade de fornecimento | Quantidade Mensal | Quantidade Semestral |
| 84164 | Cloro concentrado para limpeza de azulejos | GALÃO DE 5 LITROS | 20 | 120 |

| | | | | |
|--------|--|---------------------|----|-----|
| 150253 | Desinfetante, bactericida e germicida, aspecto físico líquido, concentrado, aroma suave | GALÃO DE 5 LITROS | 20 | 120 |
| 134820 | Desodorizador de ambiente, aerosol, fragancia suave | FRASCO 400ML | 13 | 78 |
| 153714 | Desodorizador sanitário, tablete sólido de 35G. | UNIDADE | 65 | 390 |
| 154016 | Detergente para louças, neutro | GALÃO DE 5 LITROS | 20 | 120 |
| 178853 | Escova para vaso sanitário com suporte | UNIDADE | 14 | 48 |
| 166900 | Esponja sintética, dupla face, para limpeza geral | PACOTE C/8 UNIDADES | 10 | 60 |
| 115145 | Flanela em algodão | UNIDADE | 14 | 84 |
| 169820 | Limpa vidro, líquido, incolor/azul, frasco plástico de 500ML. | FRASCO 500ML | 2 | 12 |
| 150601 | Limpador multiuso, líquido, incolor, limpeza instantânea, ação desinfetante | FRASCO 500ML | 5 | 60 |
| 169617 | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, auto brilho, perfume suave. 500ML | UNIDADE | 8 | 48 |
| 14390 | Pano de chão, 100% algodão, sem pigmentos | UNIDADE | 13 | 78 |
| 153776 | Papel higiênico, material celulose virgem, rolo com 300m de comprimento x 10cm de largura, gofrado e picotado, adicionais folhas duplas, cor branca, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, características adicionais extra macio e sem perfume | FARDO COM 8 ROLOS | 35 | 210 |
| 96712 | Sabão em pó 1KG | UNIDADE | 8 | 48 |
| 173241 | Sabonete líquido Galão de 5L | GALÃO 5 LITROS | 14 | 84 |
| 141199 | Luva Nitrílica Cano Longo Tamanho G | PAR | 9 | 54 |
| 159185 | Saponáceo Cremoso Multiuso Clássico 250ML | UNIDADE | 10 | 60 |
| 77247 | Desentupidor líquido de vasos sanitários e ralos 1L | UNIDADE | 6 | 36 |
| 58513 | Desinfetante Germicida Lata Bactericida 750ML | UNIDADE | 6 | 36 |

| | | | | |
|--------|---------------------------------------|---------|----|----|
| 175058 | Saco de lixo 100 Litros-FARDO COM 100 | UNIDADE | 1 | 6 |
| 166657 | Piaçava Gari Grande | UNIDADE | 5 | 30 |
| 150600 | Saco de lixo 200 Litros-FARDO COM 100 | UNIDADE | 1 | 6 |
| 175059 | Saco de lixo 60 Litros-FARDO COM 100 | UNIDADE | 1 | 6 |
| 173083 | Rodo de plástico 40CM | UNIDADE | 10 | 60 |

| LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA - Júlio Delamare e Célio de Barros | | | | |
|--|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|
| ID SIGA | Descrição | Serviço/Unidade de fornecimento | Quantidade Mensal | Quantidade Semestral |
| 84164 | Cloro concentrado para limpeza de azulejos | GALÃO DE 5 LITROS | 25 | 150 |
| 150253 | Desinfetante, bactericida e germicida, aspecto físico líquido, concentrado, aroma suave | GALÃO DE 5 LITROS | 25 | 150 |
| 134820 | Desodorizador de ambiente, aerosol, fragancia suave | FRASCO 400ML | 8 | 48 |
| 153714 | Desodorizador sanitário, tablete sólido de 35G. | UNIDADE | 35 | 210 |
| 154016 | Detergente para louças, neutro | GALÃO DE 5 LITROS | 6 | 36 |
| 178853 | Escova para vaso sanitário com suporte | UNIDADE | 7 | 42 |
| 166900 | Esponja sintética, dupla face, para limpeza geral | PACOTE C/8 UNIDADES | 13 | 78 |
| 115145 | Flanela em algodão | UNIDADE | 12 | 74 |
| 169820 | Limpa vidro, líquido, incolor/azul, frasco plástico de 500ML. | FRASCO 500ML | 13 | 78 |
| 150601 | Limpador multiuso, líquido, incolor, limpeza instantânea, ação desinfetante | FRASCO 500ML | 13 | 78 |
| 169617 | Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, auto brilho, perfume suave. 500ML | UNIDADE | 7 | 42 |
| 14390 | Pano de chão, 100% algodão, sem pigmentos | UNIDADE | 35 | 210 |

| | | | | |
|--------|--|-------------------|----|-----|
| 153776 | Papel higiênico, material celulose virgem, rolo com 300m de comprimento x 10cm de largura, gofrado e picotado, adicionais folhas duplas, cor branca, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, características adicionais extra macio e sem perfume | FARDO COM 8 ROLOS | 35 | 210 |
| 96712 | Sabão em pó 1KG | UNIDADE | 30 | 180 |
| 173241 | Sabonete líquido Galão de 5L | GALÃO 5 LITROS | 10 | 60 |
| 141199 | Luva Nitrílica Cano Longo Tamanho G | PAR | 12 | 72 |
| 159185 | Saponáceo Cremoso Multiuso Clássico 250ML | UNIDADE | 12 | 72 |
| 77247 | Desentupidor líquido de vasos sanitários e ralos 1L | UNIDADE | 9 | 54 |
| 58513 | Desinfetante Germicida Lata Bactericida 750ML | UNIDADE | 7 | 42 |
| 174867 | Vassoura de piaçava nº 5 | UNIDADE | 7 | 42 |
| 153946 | Rodo de limpeza de borracha 60CM | UNIDADE | 7 | 42 |
| 153512 | Desentupidor de vaso sanitário | UNIDADE | 2 | 12 |

2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA:

Os produtos de limpeza objeto do presente Termo de Referência se enquadram como materiais de consumo e bens comuns.

2.3.1. Condições gerais:

O preço total proposto deverá considerar a consecução integral do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

Antes de apresentar o preço, o interessado deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que afetem o fornecimento. Eventuais lacunas jamais poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou diminuição de qualidade.

2.3.2. Condição de entrega do bem:

A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega integral dos materiais de limpeza no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contar do recebimento da

Nota de Empenho.

A(s) contratada(s) deverá(ão), obrigatoriamente, agendar a entrega dos materiais a serem fornecidos com antecedência mínima de 02 (dias) dias úteis, na Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio (COOSGP), situada na Avenida Presidente Vargas, N° 409, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.071-003, em horário comercial, com o (a) servidor (a) a ser designado (a) para acompanhamento e fiscalização do recebimento, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.

Os endereços dos locais de entrega, a depender do lote arrematado, serão os seguintes:

- Sede da SEEL - Endereço: Avenida Presidente Vargas, N° 409, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003 - (Lotes 1 e 2);
- Complexo Esportivo Caio Martins – Endereço: Rua Presidente Backer, S/N°, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.220-000 - (Lotes 1 e 2);
- Parque Aquático Júlio Delamare - Endereço: Avenida Maracanã, N° 12, Portão 4, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.271-110 - (Lotes 3, 4 e 5);
- Estádio de Atletismo Célio de Barros – Endereço: Rua Professor Eurico Rabelo, S/N°, Portão 11, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.271-150 - (Lotes 3, 4 e 5).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Estado Esporte e Lazer (SEEL).

3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Os Incisos I, II e III do § 2º do Art. 40 da Lei Federal N° 14.133 de 2021 estabelece que “Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: A viabilidade da divisão do objeto em lotes; O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e; O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

Em análise a essa disposição, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1214/2013 - Plenário, se manifestou no sentido de que o expresso no supracitado artigo não configura regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto, devendo ser avaliada a viabilidade técnica e econômica em cada caso.

Nesse mesmo sentido, a Súmula N° 427 do Tribunal de Contas da União estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, nas contratações em que o objeto seja divisível, salvo quando a sua divisibilidade possa prejudicar o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Na presente contratação, embora a opção tenha sido por agrupar diversos itens em um lote, verifica-se

como possível a sua fragmentação em cada equipamento esportivo gerido pela SEEL/RJ.

Ressalta-se que, admitir a divisibilidade do objeto da presente contratação por item (tipo de serviço) acarretaria prejuízos à economia de escala e poderia diminuir o interesse dos licitantes em participar do certame, diante do cenário ao qual, uma determinada empresa ganhando apenas um determinado item, teria que fornecer poucas unidades de valores baixos, não sendo atrativo para a empresa, ou ainda, a realização de uma licitação com diversos itens desertos.

Diante das considerações apresentadas, optou-se pelo parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, ou seja, um lote para cada unidade (equipamento esportivo) que receberá os serviços descritos no objeto, tendo sido considerado o fato de que cada lote será por fontes de recursos distintas.

Por estas razões, revela-se inviável economicamente um maior parcelamento do objeto da presente contratação, motivo pelo qual será adotado como critério de avaliação das propostas o menor preço global por lote na pesquisa de mercado.

3.2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 e Art.98, Parágrafo Único, da Lei Nº 14.133 de 2021.

A CONTRATANTE ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

A autorização supracitada é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de

0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Na ocorrência de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias da entrega da garantia, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 137 da Lei Nº 14.133 de 2021.

A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Nos termos do Decreto Estadual Nº 43.629 de 2012, deverá ser atendido os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - Redução da emissão de poluentes;

V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem o uso de energias renováveis;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade; e

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Considerando ainda o Art. 6º do referido decreto, a pretensa contratação exigirá que seja adotada as seguintes práticas de sustentabilidade, observada a sua natureza e quando couber:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

(...)

III - Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos; e

IV - Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades de

Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

3.5. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

3.7. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

Será admitida a participação de Cooperativas.

3.8. RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

A contratação será destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na alínea "d", inciso VI, Art. 17 do Decreto Nº 48.816 de 2023.

3.9. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigido Programa de Integridade, por não se aplicar ao presente caso, em consonância com o disposto no Art. 1º, da Lei Nº 7.753 de 2017, que estabelece a exigência do referido Programa às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores à modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do inciso IX do Artigo 18, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela SEEL.

- a. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- b. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos itens arrematados.
- c. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.
- d. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O processo de aquisição deverá ser acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Nº 14.133 de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos.

A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.2.1. Obrigações do Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

Acompanhar e exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste documento, o acesso dos empregados da Contratada quando devidamente identificados, ao local onde será feita a entrega dos bens.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Realizar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078 de 1990).

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação assumida, para a adoção das providências cabíveis.

Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Contratada será obrigada a apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a Procuradoria Geral do Estado de Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei N° 8.212 de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato, Certidão de Imposto Sobre Serviço (ISS), Certidão Positiva com Efeito de Negativa da PGM, Certidão Positiva com Efeito de Negativa da PGE, Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a sequência, na forma prevista no Art. 140 da Lei N° 14.133 de 2021.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substitutivo hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Em até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá retirar os materiais entregues em desacordo com a especificação técnica e efetuar a sua troca, responsabilizando-se por todos os custos incidentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Em razão dos princípios do Desenvolvimento Sustentável e daqueles preconizados pelo Decreto Estadual N° 43.629 de 2012 e pela Instrução Normativa do MPOG/SLTI N° 01 de 2010, as empresas deverão fornecer objetos que estejam de acordo com os padrões de sustentabilidade ambiental vigentes.

5.4. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição

financeira contratada pelo Estado, qual seja, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor contratado na Proposta Comercial.

No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

O pagamento devido à Contratada será realizado À Vista.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O Menor Preço Global por Lote.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O expediente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL é de 09 às 18 horas de segunda à sexta feira.

As dúvidas sobre este Termo de Referência deverão ser sanadas com a Coordenadoria de Licitações, Contratos e Pregão, através do e-mail: cotacao@esporte.rj.gov.br.

Utilizar do serviço de e-mail, quando houver necessidade de registro de contatos com a SEEL.

No decorrer do processo de aquisição, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

A empresa vencedora deverá acusar o recebimento do e-mail com considerações e solicitações da SEEL no prazo máximo de 03 (três) horas após o horário enviado.

A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 09 horas do dia útil seguinte.

Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da empresa vencedora, as solicitações serão consideradas como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar o Termo de Referência de modo a

não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

As obrigações e responsabilidades da empresa vencedora serão suspensas se as entregas dos produtos forem obstadas por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação ser comunicado, formalmente, a SEEL, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para a referida aquisição.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

| |
|--|
| Elaborador do Termo de Referência |
| Nome: Margaret Souza da Silva |
| Cargo: Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio |
| Identidade Funcional: 4263095-9 |

Rio de Janeiro, 05 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Margaret Souza Da Silva, Coordenadora**, em 12/09/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82664051** e o código CRC **7FF9C243**.

Referência: Processo nº SEI-300001/000922/2024

SEI nº 82664051

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>